

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 046/2023

Súmula: Nomeia os representantes da Comissão de Avaliação, a qual ficará incumbida de analisar a documentação gerada no processo de autodeclaração e no Relatório de Verificação, categorizar a organização inventariante e emitir o Certificado que reconhece a outorga do Selo CLIMA PARANÁ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST, nomeado pelo Decreto nº 30, de 03 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução SEDEST nº 40, de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Registro Público Estadual de Emissões de Gases de Efeito Estufa, por meio da apresentação de Declaração de Emissão à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Resolução SEDEST nº 40/2023, que institui a constituição de Comissão de Avaliação responsável pela análise e decisão pela emissão ou não do Certificado do Selo Clima Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº. 21.165.915-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes da Comissão de Avaliação, a qual ficará incumbida de analisar a documentação gerada no processo de autodeclaração e no Relatório de Verificação, categorizar a organização inventariante e decidir pela emissão ou não do Certificado do Selo CLIMA PARANÁ.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes representantes:

I - Mariese Carginin Muchailh - Diretora de Políticas Ambientais - DIPAM;

II - Matheus Bueno Patrício - Coordenador de Ação Climática da Diretoria de Políticas Ambientais - DIPAM;

III - Vanessa Cristina Mendonça Gomes - Assessora Técnica da Diretoria de Políticas Ambientais - DIPAM.

Parágrafo único. Os representantes, designados por esta Resolução, estão em conformidade com o artigo 8º da Resolução SEDEST nº 40, de 2023.

Art. 3º A Comissão de Avaliação será presidida pela Diretora de Políticas Ambientais - DIPAM.

Art. 4º. O desempenho das funções de membros da Comissão não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Resolução SEDEST nº 59, de 26 de setembro de 2022.

Curitiba, 1º de novembro de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado



ePROCOLO



Documento: **046ResolucaoSEDESTComissaodeAvaliacaoSeloClima.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge (XXX.071.889-XX)** em 01/11/2023 09:56 Local: SEDEST/GS.

Inserido ao protocolo **21.165.915-7** por: **Silvana Cristina Bittencourt** em: 01/11/2023 09:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6786f5f5483b16e3c7a0e2ae3639ac95.